



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 43/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que realizará, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do portaria nº 137/2022, datada de 08 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF Nº 119/2022**, modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS PREF nº 43/2022**, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos:

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **Aquisição de frango especial temperado, congelado, de aproximadamente 03 kg, para ser entregue aos servidores públicos municipais de Ipuacu, a título de brinde natalino em comemoração ao ano de trabalho de 2022.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

A aquisição do produto, objeto desta dispensa, tem a sua necessidade e finalidade voltada à distribuição como forma de premiação em reconhecimento ao trabalho prestado pelos servidores públicos do Município de Ipuacu no ano de 2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 998, de 07 de dezembro de 2022, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal e efetuar despesas com aquisição de brindes natalinos aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O objetivo principal é de incentivar e reconhecer a dedicação, zelo e cuidado no desempenho de suas funções como servidores municipais, bem como gratificar pelos bons serviços prestados à população ipuaçuense. Esse brinde de final de ano já se tornou tradicional como uma forma de confraternizar e melhorar a relação de trabalho entre as hierarquias existentes na estrutura administrativa do Município, sendo primordial para a harmonia no ambiente de trabalho e ainda amplia a possibilidade de o servidor municipal comemorar as festas natalinas com um agrado que atende também as necessidades de sua família.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, bem como da existência de lei municipal autorizando a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade



da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário à análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 969/2022, de 09 de dezembro de 2022 e ainda, tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas fornecedoras do produto na cidade e região, considerada adequada por atender ao menor valor, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, sendo acostada ainda, dadas às condições apresentadas, a empresa **GONDOLO & GONDOLO LTDA ME**, é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **GONDOLO & GONDOLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.982.500/0001-76, que ofertou uma proposta no valor de R\$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos) por quilograma, totalizando R\$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais); **DIRCEU GOMES DA SILVA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 85.259.091/0001-37 no valor de R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) por quilograma, totalizando R\$ 16.638,90 (dezesesseis mil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 02.747.214/0001-51**, no valor de R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos) por quilograma, totalizando R\$ 16.539,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e nove reais) e; por fim a empresa **ANGELO CAPELETTO, inscrito no CNPJ nº 73.288.524/0001-01** no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) cada, totalizando R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais).

Sendo assim, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi a considerada de menor valor, comprovando que a empresa, sendo a empresa **GONDOLO & GONDOLO LTDA ME**.

Diante disso, resta a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DA CONTRATADA

GONDOLO & GONDOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 00.982.500/0001-76 com sede na Rua Lorenzson, nº 545, centro, no Município de Ipuacu/SC.

6. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Frango especial temperado, congelado, com peso de aproximadamente 03kg	kg	1.110	14,20	15.762,00

O Município pagará a Contratada, pelo produto o valor total de até **R\$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais)**.

O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal deverá conter as especificações do objeto e o número da Autorização de Fornecimento, bem como identificação do número do Processo Licitatório PREF nº 119/2022, Dispensa de Licitação PREF. nº 43/2022.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2022, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Disp. 08 - Elemento 3.3.90.30.15.00.00.00.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, individualmente a cada servidor, com veículo câmara fria ou meio semelhante que garanta as condições de congelamento do alimento, mediante controle de entrega a ser emitido pelo Município e entregue aos servidores.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;



A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, não necessitando da emissão de contrato administrativo, devido a entrega imediata e total do produto, conforme previsto no art. 62,

***Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato;

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do licitado;
- b) A entrega fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;



- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 07 de dezembro de 2022.

Mariana Pires
Presidente da Comissão
Permanente De Licitações

Ana Claudia Barizon F. da Luz
Membro da Comissão
Permanente de Licitações

Vanessa Scherer
Membro da Comissão
Permanente de Licitações